

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano V - Edição nº 00183 | Caderno 1

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



Praça João D.Carneito | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3B4564A2A227954926172EE7E2EB6DE

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO N° 001/2025.

Câmara Municipal de Nova Redenção

Resolução



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

RESOLUÇÃO nº 001/2025

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Município de Nova Redenção-Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Redenção-Bahia e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída, nos termos regimentais, a seguinte Comissão Especial formada pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:

ADOALDO MESQUITA PINHEIRO – PRESIDENTE (PT)
JANIO ALVES ANDRADE – RELATOR (AVANTE)
RENATA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS – SECRETÁRIA (PT)

Art. 2º. A Comissão Especial terá o objetivo de analisar, atualizar e reformar por completo a atual Lei Orgânica do Município de Nova Redenção e o Regimento Interno da Câmara, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais no eixo vivencial de nossa sociedade.

Art. 3º. A Comissão, constituída pelo Art. 1º, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário, por até igual período, para examinar, Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

reformar e atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Todas as propostas de emenda ou subemendas à Lei Orgânica do Município apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial, que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

Art. 4º. A Câmara Municipal deverá manter contrato com empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, na área de processo legislativo, técnica legislativa (legística) com expertise comprovada, para prestar apoio à Comissão Especial nas questões de ordem técnica, sem o qual a Comissão não se responsabiliza pelo cumprimento do prazo previsto no Artigo 3º.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar à Mesa Diretora, materiais de expediente, consultar especialistas, contratar profissional da área jurídica, valer de audiências públicas e apresentações técnicas, objetivando a atualização e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Art. 6º. Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

§ 1º. A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, ou de forma remota, em plataforma de áudio e vídeo.

§ 2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso legislativo.

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

Art. 7º. Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, por sessão legislativa, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

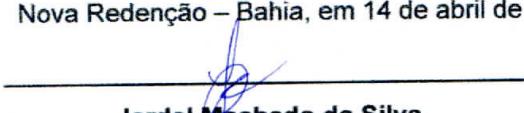
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara, de ofício ou em atenção à petição de qualquer Vereador solicitando a destituição, após comprovar a ocorrência das ausências injustificadas, declarar vago o cargo para posterior substituição.

Art. 8º. A Comissão funcionará com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

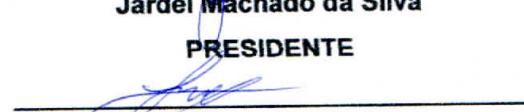
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – Bahia, em 14 de abril de 2025.


Jardel Machado da Silva

PRESIDENTE


José Felix Vieira Filho

VICE – PRESIDENTE


Renata Araújo Silva dos Santos

1º Secretário


Wiscley Ferreira Santos

2º Secretário

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba